ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 077/2026
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 012/2026

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Secretaria solicitante:
1.1.1 Secretaria Municipal de Planejamento e Administração Geral de Pedras de Maria da Cruz - MG.
1.2 - Secretarias beneficiadas:
1.2.1 Secretaria Municipal de Planejamento e Administração Geral;
1.2.2 Secretaria Municipal de Saúde;
1.2.3 Secretaria Municipal de Educação;
1.2.4 Secretaria Municipal de Transporte;
1.2.5 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
1.2.6 Secretaria Municipal de Esportes;
1.2.7 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

1.2 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS GLP-13 E AQUISIÇÃO DE VASILHAMES DE GÁS GLP-13, A SEREM FORNECIDOS DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ – MG.

1.3 Itens, códigos, quantidades e especificações:

Itens	DISPUTA	Cód. Produto	Produto	Unid	Quant	Valor Médio	Valor Total
1	ME	34107	BOTIJÃO (VASILHAME) PARA ARMAZENAMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, COM CAPACIDADE PARA 13KG.	UND	9,00	198,28	R$ 1.784,52
2	ME	34108	GÁS DE COZINHA (GLP) ACONDICIONADO EM BOTIJÃO COM CAPACIDADE PARA 13KG	UND	519,00	138,78	R$ 72.026,82

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da Ata.
1.5. Esta contratação poderá ser prorrogada nos termos do artigo 84 da Lei n° 14.133 de 2021.

Legendas:

ME Exclusivo ME/EPP/Equiparadas.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A presente contratação será regida pela **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, especialmente pelas disposições introduzidas pelas Leis Complementares nº 147/2014 e nº 155/2016.
2.2. É parte integrante do presente instrumento, o estudo técnico preliminar correspondente, considerando a solução apresentada como um todo, levando em consideração o ciclo de vida do objeto.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.3. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em botijão P-13 e de vasilhames destinados ao atendimento das demandas das secretarias do Município de Pedras de Maria da Cruz - MG, assegurando o adequado funcionamento das unidades administrativas, educacionais, esportivas e institucionais da Administração Pública Municipal.

O GLP constitui insumo essencial para manutenção das atividades desenvolvidas nas cozinhas, cantinas, copas e demais espaços de apoio existentes nas unidades municipais, sendo utilizado no preparo da alimentação escolar ofertada diariamente aos alunos da rede municipal de ensino, na preparação de refeições coletivas, fornecimento de café aos servidores públicos, apoio a reuniões institucionais, eventos administrativos e demais atividades necessárias ao funcionamento regular dos serviços públicos municipais.

A contratação mostra-se indispensável para evitar interrupções no preparo da alimentação escolar e nas atividades de suporte administrativo, desempenhadas pelas secretarias, garantindo condições adequadas de funcionamento das unidades públicas e continuidade dos serviços prestados à população.

Além disso, a aquisição dos vasilhames mostra-se necessária para reposição de recipientes avariados, ampliação da capacidade operacional das unidades e manutenção de estoque adequado para assegurar a continuidade do abastecimento, evitando dependência de empréstimos de terceiros e reduzindo riscos de descontinuidade das atividades desenvolvidas pelas secretarias municipais.

Os quantitativos estimados para a contratação foram definidos com base nas demandas apresentadas pelas secretarias, considerando o histórico de consumo das unidades administrativas e a previsão de utilização dos itens durante o período de vigência da ata de registro de preços. Para item 01 - Vasilhame (botijão) P-13 foi estimado o quantitativo total de 9 unidades o item 2 - Recarga de Gás (GLP) em botijão P-13, foi estimado o quantitativo total de 519 unidades, enquanto para o, quantitativos considerados suficientes para atendimento das necessidades operacionais.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza contínua, variável e parcelada da demanda, permitindo que as aquisições ocorram conforme a efetiva necessidade da Administração, proporcionando maior eficiência no planejamento administrativo, racionalização dos gastos públicos, redução de desperdícios e melhor controle do consumo pelas unidades municipais.

Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária e vantajosa para a Administração Pública Municipal, atendendo ao interesse público e contribuindo para a continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados pelo Município de Pedras de Maria da Cruz - MG.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A solução proposta consiste na realização de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em botijão P-13 e vasilhames (botijões), destinados ao atendimento das demandas das secretarias do Município de Pedras de Maria da Cruz - MG.

Durante o levantamento de mercado e análise das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa identificada, foram consideradas diferentes soluções.

Inicialmente, avaliou-se a possibilidade de realização de contratação única para aquisição integral imediata de todas as recargas e vasilhames destinados às secretarias municipais.

Entretanto, essa solução se mostrou menos adequada diante da natureza contínua e variável do consumo do insumo, uma vez que exigiria elevada capacidade de armazenamento, maior controle logístico por parte da Administração e poderia ocasionar aquisição de quantitativos superiores à demanda efetivamente consumida, além de aumentar os riscos de perdas, desperdícios e comprometimento da eficiência da gestão de estoque.

Também foi analisada a possibilidade de realização de aquisições diretas e individualizadas por cada secretaria municipal, conforme suas demandas específicas.

Contudo, verificou-se que tal alternativa resultaria na fragmentação das contratações públicas, aumento do número de procedimentos administrativos, maior dispêndio de recursos humanos para acompanhamento contratual e dificuldade de padronização e controle do consumo entre as unidades administrativas. Além disso, essa solução reduziria a possibilidade de obtenção de economia de escala e poderia comprometer o planejamento administrativo e orçamentário da Administração Municipal.

Diante das soluções analisadas, concluiu-se que o Sistema de Registro de Preços representa a alternativa mais adequada e vantajosa para atendimento da demanda municipal, por possibilitar aquisições conforme a efetiva necessidade das secretarias, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados. O modelo proporciona maior eficiência no gerenciamento do consumo, racionalização dos gastos públicos, redução de desperdícios, melhor planejamento administrativo e maior flexibilidade operacional para atendimento das demandas variáveis das unidades municipais.

A solução adotada contempla o fornecimento contínuo de recargas de GLP P-13 para utilização nas cozinhas, cantinas, copas e demais espaços de apoio existentes nas unidades públicas municipais, bem como o fornecimento de vasilhames destinados à ampliação, reposição e manutenção da estrutura de armazenamento e utilização do insumo pelas secretarias.

Neste sentido:

• Os produtos deverão possuir procedência regular e estar em conformidade com as normas técnicas e regulamentares vigentes;

• Os produtos deverão ser devidamente certificados pelos órgãos competentes, garantindo condições adequadas de uso, segurança, eficiência e durabilidade;

• As recargas de GLP deverão ser entregues em botijões devidamente lacrados e contendo carga completa, observando os padrões exigidos pelos órgãos reguladores;

• As recargas de GLP deverão atender integralmente às especificações técnicas do modelo P-13;

• Os vasilhames deverão apresentar-se em perfeitas condições de uso e conservação;

• Os vasilhames não poderão apresentar avarias, corrosões, vazamentos ou quaisquer danos que comprometam sua segurança e utilização;

• Os vasilhames deverão estar dentro do prazo de validade e devidamente certificados;

• Deverão ser observadas condições adequadas de armazenamento, transporte, manuseio e segurança operacional;

• O fornecimento deverá ocorrer de forma contínua e sob demanda, conforme necessidade da Administração Municipal;

• A contratada deverá garantir que o transporte, carregamento, descarregamento e acondicionamento dos produtos sejam realizados de forma adequada, evitando danos ou comprometimento da integridade dos itens;

• A contratada deverá realizar a substituição imediata de qualquer item que apresente defeito, irregularidade, vazamento, avaria ou desconformidade com as especificações exigidas, sem ônus adicional para a Administração.

Diante do caráter contínuo, variável e futuro da demanda, bem como da necessidade de atendimento ágil às diversas Secretarias Municipais, justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços, possibilitando a aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo em botijão P-13 e vasilhame (botijão) conforme a necessidade, de forma planejada e eficiente, assegurando a racionalização dos recursos públicos, a economicidade e a continuidade das atividades administrativas e institucionais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

DA GARANTIA

4.1. O prazo de garantia dos materiais será conforme o manual do fabricante e conforme estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.2. Durante o prazo de garantia dos materiais o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contado a partir do recebimento da notificação pela Secretaria.

4.3. A exigência de garantia, fundamentada no manual do fabricante e no disposto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), tem como objetivo assegurar a qualidade, funcionalidade e durabilidade dos itens adquiridos, garantindo que os itens fornecidos atendam plenamente às especificações técnicas e às condições normais de uso.

5 - MODELO DE GESTÃO DA ATA

OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.
5.2. Indenizar o município de Pedras de Maria da Cruz – MG, por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, do fornecimento, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
5.3. Cumprir fielmente as exigências deste Termo de Referência.
5.4. Manter-se durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 14.133/21 e no presente Termo de Referência;
5.5. Realizar as entregas nos locais indicados na Ordem de Compras.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.6. Notificar a Detentora da Ata sobre qualquer irregularidade encontrada na efetiva entrega dos materiais, fixando, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
5.7. Efetuar os pagamentos devidos à Detentora da Ata nas condições estabelecidas.
5.8. Fiscalizar a entrega dos materiais, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Detentora da Ata pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
5.9. Rejeitar todo e qualquer material em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.
5.10. Proceder à retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR, com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.11. Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
5.11.1. Provisoriamente, de posse da respectiva proposta, para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação, quantidade, qualidade, preços e outros dados pertinentes constantes neste Termo, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.
5.11.2. Definitivamente, após recebimento provisório, será realizada a conferência dos materiais e, estando de acordo a Ordem de Compra será efetivado o recebimento definitivo, com assinatura no documento auxiliar da NF-e (Danfe) ou nas vias da Nota Fiscal.
5.12. O recebimento definitivo não eximirá a Detentora da Ata de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a Secretaria solicitante venha a fazer, baseada na incorreta entrega dos materiais.
5.13. Na hipótese dos materiais apresentarem irregularidade não sanável, será reduzido, a termo, o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos necessários.

6 – DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ATA

GESTÃO DA ATA

6.1 – A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5 - Após a assinatura da ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações

acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

6.6 - É competente para pleno e total recebimento do objeto deste Termo de Referência, bem como a fiscalização do seu cumprimento:

6.6.1 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração Geral, através da servidora senhora Emylle Queiroz Xavier, Matrícula nº 300739.

6.6.2 – Secretaria Municipal de Saúde, através do servidor senhor Iago Pereira Dias dos Santos, Matrícula nº 300799.

6.6.3 – Secretaria Municipal de Educação, através da servidora senhora Naedly Kassia Mendes Souza – Matricula nº 300702.

6.6.4 – Secretaria Municipal de Transporte, através do servidor senhor Arielber Lima de Jesus, matrícula nº 300464.

6.6.5 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através do servidor senhora Valeria Ribeiro Lima - Matrícula nº 300890.

6.6.6 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através do servidor senhor Valdete Lopes da Costa - Matrícula nº 324.

6.6.7 – Secretaria Municipal de Esporte, através do servidor senhor Adilson Rodrigues Mendes - Matrícula nº 1876.

7 - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1- Pela execução do objeto da presente Licitação, a Secretaria Municipal de Finanças e Patrimônio efetuará os pagamentos à contratada através de transferência financeira na conta bancária do licitante vencedor mediante entrega dos itens, após a liquidação da nota fiscal discriminativa do objeto (em duas vias), onde conste o "atestado" de recebimento, por parte do fiscal da ata ou do contrato, ficando o pagamento condicionado a comprovação das condições de habilitação exigidas na licitação, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais, certidão de regularidade com a fazenda estadual, municipal e da certidão de regularidade com FGTS e Trabalhista. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e da respectiva nota fiscal da licitação pela contratante.

7.2- Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de materiais em desacordo com a autorização emitida pelo Setor de Compras, com o edital, com a ata de registro de preços e com a proposta do licitante. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua reapresentação válida, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela contratante:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.3. A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
7.3.1- O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Pedras de Maria da Cruz - MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas ao Município, quando for o caso.

8 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE
8.1. A detentora da ata fica obrigada a entregar os materiais, quando solicitado através de Ordem de Compras, nas condições estabelecidas neste Termo, no prazo não superior a 04 (quatro) horas, contados da data do recebimento da respectiva Ordem.
8.2. O envio da Ordem de Compras à detentora da ata poderá ser efetivado via e-mail ou qualquer outro meio válido de comunicação.
8.3. Os materiais deverão ser entregues no local indicado na Ordem de Compras sem custos adicionais.

9 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
9.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA IMPREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 Considerando a natureza eventual da contratação, a dotação orçamentária para a contratação feita por este registro de preços será efetuada à medida que forem solicitadas.

11 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA
11.1 – O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM;**

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
11.2. Auto de Vistoria de Corpos de Bombeiros (AVCB)
11.3 Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) A exigência de apresentação de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e de autorização para funcionamento expedida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) justifica-se em razão da natureza do objeto da contratação, que envolve o fornecimento e armazenamento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), produto classificado como inflamável e potencialmente perigoso, cuja comercialização e manuseio demandam rigoroso controle de segurança e regularidade operacional.
A apresentação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros visa assegurar que a empresa licitante possui instalações adequadas e compatíveis com as normas de prevenção e combate a incêndio, atendendo às exigências de segurança para armazenamento e comercialização de recipientes transportáveis de GLP. Tal exigência demonstra-se indispensável para minimizar riscos de acidentes, explosões, vazamentos e demais ocorrências, garantindo que o estabelecimento opere em conformidade com a legislação de segurança contra incêndio e pânico.
Da mesma forma, a exigência de autorização para funcionamento expedida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) possui fundamento técnico e legal, tendo em vista que a atividade de revenda de GLP é regulamentada pela Resolução ANP nº 958/2023, a qual estabelece os requisitos necessários para o exercício regular da atividade. Nos termos do art. 3º da referida resolução, a atividade de revenda de

GLP somente poderá ser exercida por pessoa jurídica autorizada pela ANP, observadas todas as condições de segurança, armazenamento, transporte e comercialização previstas na regulamentação específica.

Além disso, a Resolução ANP nº 958/2023 dispõe expressamente, em seu art. 4º, inciso III, que o exercício da atividade depende da apresentação de certificado de vistoria ou documento equivalente expedido pelo Corpo de Bombeiros competente, demonstrando a compatibilidade entre as exigências regulatórias da ANP e as normas de segurança.

Portanto, as referidas exigências mostram-se compatíveis e proporcionais ao objeto da contratação, não restringindo indevidamente a competitividade do certame, mas assegurando que a futura contratação seja executada por empresa regularmente autorizada e tecnicamente apta ao fornecimento de produto inflamável e de relevante impacto à segurança operacional das unidades públicas municipais.

12 - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 A contratada não poderá ceder o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, em nenhuma hipótese. Não poderá, ainda, subcontratar, total ou parcialmente, atividades que constituam objeto da Ata, sem a concordância do Município de Pedras de Maria da Cruz, manifestado após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por Termo Aditivo, através do qual se mantenha a integral responsabilidade da mesma pela execução satisfatória dos produtos contratados

13 - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da Ata.

14 - DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1 - O custo estimado total da contratação é de **R$ 73.811,34 (setenta e três mil e oitocentos e onze reais e trinta e quatro centavos).**

14.2 - Os preços unitários referenciais estão contidos neste Termo de Referência;

14.3 - Considerar-se-á para efeitos de adjudicação, a média atual de preço de mercado, ou seja, não será adjudicado valor maior que o praticado no mercado e o pregoeiro se reserva o direito de negociar com a(s) empresa(s) participante(s) do certame dentro do preço de mercado pesquisado anteriormente.

Pedras de Maria da Cruz, 09 de setembro de 2026.

Arnon Afonso Lopes Oliveira
Secretário Municipal de Planejamento e Administração Geral